



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 074/2022

São Luís, datado e assinado digitalmente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 1106/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de fitas de backup LTO-7 para o serviço de recuperação e cópia segura - com atribuições definidas na Resolução TRT16 nº 86/2016 e Resolução CNJ nº 182/2013.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I - RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, Coordenador de T.I. e Comunicações, CJ-02, matrícula nº 1473, que será o Coordenador da equipe;

II - RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE, Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, FC-03, matrícula nº 2002, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional, que será a Coordenador substituto;

III - VINICIUS MUNIZ SILVA DE JESUS, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, matrícula nº 2054, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional.

IV - JOÃO DIEGO ROCHA LIMA, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, matrícula nº 2074, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional.

V - JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Analista Judiciário - Área Administrativa, FC-03, matrícula nº 2076, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos

/cds

trabalhos.

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES